



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 97/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 29 de abril de 2021.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que é previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 53/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2020, **NUP 23354.000073/2020-07**, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa **Orbenk Administração e Serviços LTDA**, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio operacional no Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
Gestor de Contrato	DAVI DE VARGAS	1163955
Gestor de Contrato Substituto	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Técnico	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	2242658
Fiscal Técnico Substituto	LIDIANE SILVA BRAGA	1827041
Fiscal Administrativo	CILON EMERIM VELHO	1080908
Fiscal Administrativo Substituto	TAÍSE MARTINS SANTOS	1910936

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II- Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III- Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º - O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual, as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e terá vigência até o vencimento do contrato.

(Assinado digitalmente em 30/04/2021 15:56)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **97**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **29/04/2021** e o código de verificação: **b4a942024b**



Emitido em 30/04/2021

PORTARIA Nº 8/2021 - CONT/SRS (11.01.16.01.02.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/10/2021 11:04)

CILON EMERIM VELHO

TECNICO EM CONTABILIDADE

SDBA/SRS (11.01.16.01.02.01.04)

Matrícula: 1080908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**
, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **28/10/2021** e o código de verificação: **93888783e9**